

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PGM/2016

Oitavo Aditivo ao Contrato nº 247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICÍPIO e a CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº 01/2015)

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, representado pela Prefeita Municipal, **HELENA HERMANY**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO TC STADTBUS** através da empresa Consorciada Líder, **CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e acertado o presente Termo de Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Memorando nº 0255/SESMOB/2021-e, referente ao subsídio do Transporte Coletivo Urbano, conforme Minuta de Termo de Acordo Administrativo (em anexo), com fundamento na Lei 8.583 de 04/05/2021 e Lei 7.996 de 11/06/2018, **inclui-se o Termo de Acordo Administrativo ao presente contrato**, o qual estabelece as medidas administrativas extraordinárias de enfrentamento aos efeitos decorrentes da Pandemia de Coronavírus (Covid 19) no Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Santa Cruz do Sul através da implementação de subsídio tarifário temporário por parte do Poder Concedente mediante contrapartidas por parte do Consórcio TC Stadtbus.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Nos termos estabelecidos na Minuta de Termo de Acordo Administrativo, fica autorizado o aporte no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano, perfazendo a quantia mensal aproximada de até **RS 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, pelo período máximo de **06 (seis) meses**, a contar da data de pactuação do Termo de Acordo Administrativo, cuja apuração se iniciará a contar de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa para 2021:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

2063 - 09.01.26.452.0043.1460 – 3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Aditivo em três vias de igual forma e teor.

Santa Cruz do Sul, 01 de junho de 2021.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO TC STADTBUS
Ildemar de Oliveira Lopes